



**TERCEIRO ADITAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 287/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº03/2.025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2.025**

ADITAMENTO AO CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP, E A EMPRESA SULPAV TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. COM O OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE PONTAL E DEMAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA (ESTADUAL).

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, inscrito no CNPJ sob nº 45.352.267/0001-86, com sede na Rua Guilherme Silva nº 337, Centro, Pontal/SP, representado, pelo Senhor **Lucas Ravagnani Mari**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Meio Ambiente, portador do RG nº 43.001.512-4, inscrito no CPF nº 442.468.668-06, residente e domiciliado na Rua Marginal Quatro, nº 20 – Jardim Antonina Genari Moro nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000., e a empresa **SULPAV TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.855.006/0001-90, sediado(a) na Av. Franciscosco Martins Alvarez, 530, Parque Eldorado, CEP: 14.706-200, Bebedouro - SP., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Henrique Ribeiro Porto**, Procurador, portador do Rg nº38.859.825-6 e do CPF nº455.627.758-24, residente e domiciliado na Bebedouro, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Martins Alvares, 520, Parque Eldorado, CEP: 14.706-200, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração, tendo em vista o que consta no Processo nº 49/2.025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Concorrência Pública* nº 03/2.025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINÁRIO

Em 28 de julho de 2.025, as partes celebraram o Contrato Administrativo nº 287/2025, oriundo da Concorrência Pública nº 03/2.025 cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE PONTAL E DEMAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA (ESTADUAL).**

O valor global do contrato após as supressões e aditamentos é de **R\$ 628.463,05 (seiscentos e vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinco centavos)**¹.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A data da ordem de serviço marca o início da vigência contratual, sendo considerado então a data de 25/09/2.025 para início da vigência, conforme a Ordem Dde Serviço emitida pelo Departamento de Engenharia. A vigência da execução será baseada em 20/10/2.025, quando a mesma efetivamente se iniciou. Ou seja:

Vigência contratual é de 25/09/2025 a 25/03/2026 (O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da Ordem de Serviços).

Vigência de execução é de 20/10/2025 a 20/11/2025 (A entrega do objeto deverá ocorrer obrigatoriamente no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir da data indicada na Ordem de Serviço devidamente assinada.)

+ 60 dias (concedido no 1º aditivo de prazo de execução), até 20/01/2026.

+ 90 dias (concedido no 2º aditivo de prazo de execução), até 20/04/2026.

¹ Valor total original era de R\$644.836,69 - 36.262,92 (supressão) + 19.889,28 (acrécimo) = 628.463,05.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PEDIDO DE ALTERAÇÃO

Na data de 13 de março de 2.026 o Departamento de Engenharia solicitou a dilação de prazo contratual do contrato, bem como o aditamento de 90 (noventa) dias para a execução do serviços, considerando a inclusão de novos serviços solicitados no Ofício nº06/2.026, bem como das adequações técnicas necessárias para a correta execução das atividades.

Diante da anuência da autoridade competente, fica o contrato administrativo aditado pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendidos de 25 de março de 2.026 e 24 de setembro de 2.026.

E sua vigência de execução ganha novo término em 19 de julho de 2.026.

Fica também intimada, a contratada a apresentar a prorrogação do seguro garantia que tem por data de vencimento 16 de julho de 2.026, devendo a mesma alcançar o fim do prazo deste aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 287/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pontal/SP, 24 de março de 2.026

LUCAS RAVAGNANI MARI
Secretario de Infraestrutura (interino)
Ordenador de Despesas
Contratante

SULPAV TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.

Henrique Ribeiro Porto
Procurador
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- Nome

2. Nome:

Documento:

Documento: